



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DA PREFEITA
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 - CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei nº 873/2007

Ementa: Denomina o centro educacional do povoado de Manimbu, neste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Centro Educacional Professora Hilda Barbosa de Lira o centro educacional localizado no povoado de Manimbu, neste município.

Art. 2º - Deverá o Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a sinalização do centro educacional em apreço, com a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e demais órgãos interessados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Mipibu/RN, 30 de outubro de 2007.

JOSÉ ARÍZIO FERNANDES
Prefeito Municipal em exercício